



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXII PALMAS, SEXTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2011

Nº 1851



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Raimundo Moreira

**1º Vice-presidente:** Dep. Eli Borges

**2º Vice-presidente:** Dep. Eduardo do Dertins

**1º Secretário:** Dep. Stalin Bucar

**2º Secretário:** Dep. Iderval Silva

**3º Secretário:** Dep. José Augusto

**4º Secretário:** Dep. Manoel Queiroz

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Freire Júnior, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

### Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa, .

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

### Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

### Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Amélio Cayres, Freire Júnior, José Augusto, Sargento Aragão.

### Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

### Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

### Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados((a): Freire Júnior, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

### Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Freire Júnior, José Bonifácio, Solange Duailibe.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

### Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

### Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

### Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

#### MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## PROJETO DE LEI N.º 105/2011

**Dispõe sobre a instituição de programa de recuperação de áreas degradadas pela ação do Estado para a construção de rodovias, ferrovias, barragens e outras obras de interesse coletivo.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas em locais que necessariamente perderam sua vegetação nativa e características do solo, pela ação do Estado, na construção de rodovias, ferrovias, barragens e outras obras de interesse coletivo.

*Parágrafo único.* O Programa mencionado no art. 1º, desta lei, terá o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS como seu gestor, desenvolverá ações visando manter um viveiro de mudas com árvores frutíferas da flora regional e do cerrado brasileiro, necessárias à reconstituição das áreas degradadas.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, as mudas de árvores frutíferas do cerrado brasileiro serão as que se encontram mencionadas no Parágrafo Único, em disponibilidade nos viveiros de mudas, prioritariamente, serão: aracá, araticum, babaçu, bacaba, baru, buriti, buritirana, cagaita, cajuí, cajuzinho do cerrado, coquinho do cerrado, curriola, gabiroba, gravatá, guapeva, guariroba, ingá, jatobá, jenipapo, lobeira, macaúba, mama-cadela, mangaba, marmelada, murici, pequi, pitanga, pitomba, puçá e tucum.

Art. 3º. Caberá ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS firmar parcerias com órgãos da administração direta, organismos ambientais e organizações não governamentais - ONGs, na forma legal, visando a sua efetiva instrumentalização.

Art. 4º. As despesas oriundas da consecução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A presente lei será regulamentada em 90 (noventa) dias, após o ato de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O Brasil possui cerca de 30% (trinta por cento) das espécies de plantas conhecidas no mundo, e estas se encontram distribuídas em seus diferentes ecossistemas. É o país detentor da maior diversidade florística do planeta. O cerrado brasileiro se caracteriza pela existência de um extrato herbáceo formado basicamente por gramíneas a arbóreo/arbustível de caráter lenhoso.

Os frutos nativos do cerrado brasileiro ocupam lugar de destaque naquele ecossistema e são comercializados com grande aceitação popular nas cidades e são fontes inesgotáveis de alimento no meio rural.

As grandes obras da construção civil têm se expandido em território tocantinense, com a construção de inúmeras rodovias, ferrovias e grandes hidrelétricas, imprescindíveis ao desenvolvimento do Estado. Com estas ações e outras mais de responsabilidade da iniciativa privada, nossas matas têm sofrido

uma grande devastação, em especial a flora, tão rica em frutos do cerrado. No art. 2º deste Projeto, enumeramos 30 espécies de frutos da terra, como opção, para fazer parte do plano de recuperação de áreas degradadas e preservação desta rica e saudável fonte de alimentos.

O Projeto de Lei de nossa autoria tem por objetivo que o Poder Público possa criar mecanismos para a recuperação de áreas degradadas pela ação do Estado, e de interesse comum, repovoando-as com fruteiras nativas da flora regional e do cerrado brasileiro (art. 2º, do Projeto Lei em epígrafe). A proposta em destaque visa à reintegração da área à paisagem dominante da região, promovendo o controle dos processos de degradação e o retorno original do ambiente natural e original. Reitero o pedido para que possamos aprovar a matéria, integralmente.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

**OSIRES DAMASO**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI N.º 106/2011

**Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Semeando Fogo, localizada em Palmas-TO**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Semeando Fogo, localizada na cidade de Palmas – TO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Semeando Fogo é uma entidade civil de caráter educativo e assistência beneficente, para fins não econômicos, vinculada à Igreja de Cristo Semeando Fogo, inspirada em Deus, e tendo as Escrituras Sagradas como única regra de fé.

Tem como a principal finalidade a promoção do bem estar do ser humano, desenvolver o ministério da reconciliação e restauração em todos os níveis, instituir e manter vínculos de comunicação para a divulgação dos seus princípios, fundar e manter instituições de ensino que objetivem atender a sua área educacional, e entre outras a promoção da ajuda gratuita.

Os recursos para a manutenção da entidade são provenientes das contribuições dos seus associados, doações, convênios e etc, não visando lucro ou dividendos aos dirigentes da Associação.

Por seus atributos a Associação Beneficente Semeando Fogo, é apresentada a esta Casa Legislativa para ser considerada de Utilidade Pública e, por esta medida, ser beneficiária de maiores possibilidades para consecução dos seus projetos sociais.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos nobres colegas Deputados.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2011.

**LUANA RIBEIRO**

Deputada Estadual

**PROJETO DE LEI N.º 107/2011**

**Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente do Bem Estar-Social Comunitário de Riachinho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente do Bem-Estar Social Comunitário de Riachinho

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A Associação Beneficente do Bem Estar Social Comunitário de Riachinho fundada no dia 27 de fevereiro de 2010, é uma entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, na qual compete orientar e dirigir os trabalhos, ações e esforços como vistos a promover o bem estar-social econômico e cultural da sociedade do município.

Por seus atributos a Associação Beneficente do Bem Estar Social Comunitário de Riachinho, é apresentada a esta Casa Legislativas para ser considerada de Utilidade Pública e, por esta medida, ser beneficiária de maiores possibilidades para consecução dos seus projetos sociais.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos nobres colegas Deputados.

**Sala das Sessões**, 17 de maio de 2011.

**LUANA RIBEIRO**

Deputada Estadual

**PROJETO DE LEI N.º 108/2011**

**Dispõe sobre a Regulamentação da Profissão de Instrumentador Cirúrgico no Estado do Tocantins.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS** decreta:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a profissão de Instrumentador Cirúrgico

Art. 2º. Poderão exercer a profissão de Instrumentadores Cirúrgicos no País:

I - os que tenham concluído curso específico de Instrumentação Cirúrgica, ministrado por escola oficial ou reconhecida pelo Governo Federal;

II - os que tenham concluído curso de Instrumentação Cirúrgica ministrado por escola estrangeira, reconhecida em seu país e que revalidem o diploma no Brasil;

III - os que, na data da entrada em vigor desta Lei, tenham exercido, comprovadamente, por no mínimo 02 ( dois ) anos, a função de instrumentador Cirúrgico;

Art. 3º. As atividades e atribuições dos profissionais de que trata esta Lei consiste em:

I - ordenar e controlar o instrumental cirúrgico;

II - preparar o instrumental a ser utilizado nas cirurgias;

III - selecionar e apresentar os instrumentos aos médicos cirurgião e auxiliares, durante as intervenções cirúrgicas;

IV - efetuar assepsia dos materiais cirúrgicos ;

V - preparar e desmontar as mesas para as cirurgias;

VI - guardar o material cirúrgico.

Art. 4º. São deveres do Instrumentador Cirúrgico:

I – defender a Instrumentação Cirúrgica;

II – zelar pela dignidade do cirurgião e de sua equipe cirúrgica, tratando as autoridades e funcionários com respeito e independência, não prescindindo de igual tratamento;

III – exercer sua atividade com zelo e probidade;

IV - manter segredo sobre fato sigiloso que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional;

V – prestar assistência de instrumentação cirúrgica ao indivíduo, respeitada a dignidade e os direitos da pessoa humana, independentemente de qualquer consideração relativa a etnia, nacionalidade, credo, opção política, sexo e condição socioeconômica e que a prioridade no atendimento obedeça exclusivamente as razões de urgência;

VI – respeitar a vida humana desde a concepção até a morte, jamais cooperando em ato que voluntariamente atente contra ela, ou que coloque em risco a integridade física ou psíquica do paciente;

VII - colocar seus serviços profissionais à disposição da comunidade em caso de guerra e/ou catástrofe, sem pleitear vantagem pessoal;

VIII - respeitar o natural pudor e a intimidade do cliente;

IX - respeitar o direito do cliente de decidir sobre sua pessoa e seu bem-estar;

Art. 5º. Constitui infração disciplinar no exercício profissional da instrumentação cirúrgica:

I - transgredir preceito do Código de Ética Profissional:

II – negar a assistência de instrumentação cirúrgica em caso de emergência;

III – abandonar o campo cirúrgico em meio à instrumentação cirúrgica, sem a garantia de continuidade de assistência, salvo em caso de absoluta força maior;

IV - prescrever medicamentos ou colaborar em intervenção cirúrgica ou tratamento, quando:

a) desnecessário;

b) proibido pela moral ou lei;

c) praticando sem o consentimento do cliente ou, quando se tratar de menor ou incapaz, de seu representante legal ou responsável.

V - provocar aborto ou cooperar em prática destinada a antecipar a morte do cliente;

VI – promover a eutanásia ou cooperar em prática destinada a antecipar a morte do cliente;

VII - ser conivente, ainda que a título de solidariedade, com crime, contravenção penal, ou ato praticado por colega que infrinja postulado ético-profissional;

VIII – pleitear cargo, função ou emprego ocupado pelo colega, bem como praticar outros atos de concorrência desleal;

Art. 6º. O exercício das atividades de Instrumentador Cirúrgico



por pessoas não habilitadas nos termos desta lei caracteriza exercício ilegal da profissão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A proposição ora sob apreciação, demonstra a preocupação com os profissionais da maior importância para o sucesso dos serviços hospitalares em todo o país. Procura, por sua vez, sensibilizar a todos para a causa dos Instrumentadores Cirúrgicos, que há longos anos lutam para regulamentar sua profissão.

No ato operatório, o Instrumentador Cirúrgico é peça fundamental no bom transcorrer da cirurgia, em outras palavras pode-se dizer que o Instrumentador Cirúrgico é o braço direito do cirurgião. Nos hospitais do Tocantins a função é exercida atualmente por Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, sendo o motivo a falta de regulamentação, cujo projeto tramita na Câmara Federal. No entanto, não obstante a não aprovação da regulamentação, Estados como o Piauí já possui a regulamentação da profissão, já possuindo a categoria o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, cujo exercício seja exercido por pessoa devidamente habilitada e formada em cursos reconhecidos.

O grande objetivo dessa iniciativa é o de oferecer uma relevante contribuição para assegurar a qualidade e a segurança a toda cirurgia que seja realizada no Brasil.

O crescimento dos procedimentos cirúrgicos em nosso País provocou um aumento vertiginoso da demanda por profissionais capazes de instrumentar. Nesse sentido, o Projeto de Lei, para que se possa exercer a profissão, estabelece a exigência de conclusão de cursos reconhecidos pela autoridade maior da educação no Brasil. Ademais, define, de forma bastante completa, as atividades e os deveres do Instrumentador Cirúrgico, além de se preocupar em garantir o respeito ao Código de Ética Profissional. A iniciativa mostra-se oportuna e vem, portanto, preencher uma lacuna na legislação que regulamenta as profissões na área da Saúde.

Sala das Sessões, aos 17 dias do mês de maio de 2011.

**LUANA RIBEIRO**

Deputada Estadual

**Ofício nº 523/2011-GAPRE Palmas, 25 de maio de 2011**

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
Palmas – TO.

Senhor Presidente,

Encaminho novamente a Vossa Excelência Projeto de Lei referente ao reajuste salarial – data-base – do quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça, com as alterações solicitadas, para que sejam tomadas as providências cabíveis à sua aprovação e sanção, com a urgência que o caso requer.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar elevada estima e consideração.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**

Presidente

## PROJETO DE LEI N.º 01/2011

**Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores efetivos e de provimento em comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta:

Art. 1º. É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos – QCE-PJ, ativos, inativos e pensionistas e de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Tocantins relativa à data base de janeiro a dezembro do ano de 2010, no percentual de 6,46 (seis e quarenta e seis centésimos) sobre os valores dos vencimentos constantes dos Anexos IV e V, respectivamente, da Lei nº 2.409, de 16 de dezembro de 2010.

*Parágrafo único.* O percentual de que trata o *caput* deste artigo alcança os servidores abrangidos pelo §1º, do artigo 17, da Lei nº 2.409, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Tocantins para o exercício de 2011 e seguintes e dependerão das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.973.000,00 (cinco milhões novecentos e setenta e três mil reais), mediante decreto, para fazer frente à despesa de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

**Palácio de Justiça Rio Tocantins**, em Palmas, aos 25 do mês de maio de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**

Presidente

### ANEXO IV À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

#### NÍVEL I - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	JAN/2011	JAN/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	7.856,41	9.341,30	10.826,20	12.311,11
C	14	7.482,29	8.896,48	10.310,67	11.724,87
C	13	7.125,99	8.472,84	9.819,69	11.166,54
C	12	6.786,65	8.069,37	9.352,09	10.634,80
C	11	6.463,48	7.685,11	8.906,74	10.128,38
B	10	6.155,70	7.319,16	8.482,62	9.646,07
B	9	5.862,57	6.970,63	8.078,69	9.186,74
B	8	5.583,40	6.638,69	7.693,98	8.749,28
B	7	5.317,52	6.322,56	7.327,60	8.332,65
B	6	5.064,30	6.021,48	6.978,67	7.935,85
A	5	4.823,15	5.734,76	6.646,35	7.557,95
A	4	4.593,47	5.461,66	6.329,86	7.198,05
A	3	4.374,74	5.201,58	6.028,44	6.855,29
A	2	4.166,42	4.953,89	5.741,37	6.528,84
A	1	3.968,02	4.718,00	5.467,97	6.217,95

## NÍVEL II - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

ATENDENTE JUDICIÁRIO - ESCRIVENTE - PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS /  
DEPOSITÁRIO

CLASSE	PADRÃO	JAN/2011	JAN/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	4.557,74	5.489,64	6.421,55	7.353,46
C	14	4.340,70	5.228,23	6.115,77	7.003,29
C	13	4.134,00	4.979,27	5.824,53	6.669,80
C	12	3.937,15	4.742,16	5.547,17	6.352,19
C	11	3.749,66	4.516,34	5.283,02	6.049,71
B	10	3.571,10	4.301,28	5.031,45	5.761,63
B	9	3.401,06	4.096,45	4.791,86	5.487,27
B	8	3.239,10	3.901,39	4.563,67	5.225,96
B	7	3.084,86	3.715,61	4.346,36	4.977,11
B	6	2.937,96	3.538,68	4.139,39	4.740,10
A	5	2.798,06	3.370,16	3.942,28	4.514,38
A	4	2.664,82	3.209,68	3.754,55	4.299,42
A	3	2.537,92	3.056,84	3.575,76	4.094,68
A	2	2.417,07	2.911,28	3.405,49	3.899,69
A	1	2.301,97	2.772,64	3.243,33	3.714,00

## ASSISTENTE TÉCNICO

CLASSE	PADRÃO	JAN/2011	JAN/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	3.707,67	4.922,93	6.138,20	7.353,46
C	14	3.531,12	4.688,51	5.845,90	7.003,29
C	13	3.362,96	4.465,24	5.567,53	6.669,80
C	12	3.202,83	4.252,62	5.302,40	6.352,19
C	11	3.050,31	4.050,11	5.049,91	6.049,71
B	10	2.905,06	3.857,25	4.809,44	5.761,63
B	9	2.766,73	3.673,57	4.580,42	5.487,27
B	8	2.634,97	3.498,64	4.362,30	5.225,96
B	7	2.509,50	3.332,04	4.154,57	4.977,11
B	6	2.390,00	3.173,37	3.956,73	4.740,10
A	5	2.276,19	3.022,25	3.768,32	4.514,38
A	4	2.167,80	2.878,34	3.588,87	4.299,42
A	3	2.064,57	2.741,27	3.417,97	4.094,68
A	2	1.966,25	2.610,74	3.255,22	3.899,69
A	1	1.872,63	2.486,42	3.100,21	3.714,00

## MOTORISTA

CLASSE	PADRÃO	JAN/2011	JAN/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	3.485,29	4.774,68	6.064,07	7.353,46
C	14	3.319,33	4.547,31	5.775,31	7.003,29
C	13	3.161,26	4.330,77	5.500,29	6.669,80
C	12	3.010,72	4.124,55	5.238,37	6.352,19
C	11	2.867,36	3.928,14	4.988,93	6.049,71
B	10	2.730,82	3.741,09	4.751,35	5.761,63
B	9	2.600,78	3.562,94	4.525,10	5.487,27
B	8	2.476,93	3.393,27	4.309,62	5.225,96
B	7	2.358,98	3.231,69	4.104,39	4.977,11
B	6	2.246,65	3.077,80	3.908,96	4.740,10
A	5	2.139,67	2.931,24	3.722,81	4.514,38
A	4	2.037,77	2.791,66	3.545,53	4.299,42
A	3	1.940,74	2.658,72	3.376,70	4.094,68
A	2	1.848,33	2.532,12	3.215,90	3.899,69
A	1	1.760,31	2.411,54	3.062,77	3.714,00

## COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	JAN/2011	JAN/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	5.451,85	6.085,72	6.719,58	7.353,46
C	14	5.192,24	5.795,93	6.399,61	7.003,29
C	13	4.944,99	5.519,93	6.094,87	6.669,80
C	12	4.709,51	5.257,07	5.804,64	6.352,19
C	11	4.485,26	5.006,74	5.528,22	6.049,71
B	10	4.271,66	4.768,32	5.264,97	5.761,63
B	9	4.068,25	4.541,25	5.014,26	5.487,27
B	8	3.874,53	4.325,01	4.775,49	5.225,96
B	7	3.690,03	4.119,05	4.548,08	4.977,11
B	6	3.514,31	3.922,91	4.331,51	4.740,10
A	5	3.346,96	3.736,11	4.125,24	4.514,38
A	4	3.187,58	3.558,19	3.928,80	4.299,42
A	3	3.035,79	3.388,76	3.741,72	4.094,68
A	2	2.891,23	3.227,39	3.563,55	3.899,69
A	1	2.753,56	3.073,70	3.393,85	3.714,00

## NÍVEL III - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	JAN/2011	JAN/2012	JAN/2013	JAN/2014
C	15	1.886,08	2.329,87	2.773,66	3.217,44
C	14	1.796,26	2.218,91	2.641,57	3.064,23
C	13	1.710,73	2.113,25	2.515,79	2.918,31
C	12	1.629,26	2.012,63	2.395,99	2.779,35
C	11	1.551,68	1.916,78	2.281,90	2.647,00
B	10	1.477,79	1.825,51	2.173,23	2.520,95
B	9	1.407,42	1.738,58	2.069,74	2.400,91
B	8	1.340,40	1.655,79	1.971,18	2.286,58
B	7	1.276,57	1.576,94	1.877,32	2.177,69
B	6	1.215,78	1.501,85	1.787,92	2.073,99
A	5	1.157,89	1.430,33	1.702,79	1.975,23
A	4	1.102,74	1.362,22	1.621,69	1.881,17
A	3	1.050,24	1.297,35	1.544,47	1.791,59
A	2	1.000,22	1.235,57	1.470,93	1.706,28
A	1	952,59	1.176,74	1.400,89	1.625,03

## ANEXO V À LEI 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

CARGO	SÍMBOLO NÍVEL	QTD	JAN/2011	JAN/2012
Diretor-Geral	DAJ-10	1	14.915,56	15.967,78
Assessor Jurídico da Presidência	DAJ-9	4	11.379,06	13.469,10
Assessor Jurídico Administrativo da Presidência	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Assessor Jurídico da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-9	2	11.379,06	13.469,10
Assessor Jurídico de Desembargador	DAJ-9	48	11.379,06	13.469,10
Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral	DAJ-9	3	11.379,06	13.469,10
Chefe de Gabinete da Presidência	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor Administrativo	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor Financeiro	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor de Infra Estrutura e Obras	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor da Escola Judiciária	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor de Gestão de Pessoas	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor Judiciário	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor do Centro de Comunicação Social	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Diretor de Tecnologia da Informação	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Coordenador de Assessoramento Jurídico da Presidência	DAJ-9	1	11.379,06	13.469,10
Controlador Interno	DAJ-8	1	9.541,94	11.672,66
Coordenador de Assessoramento da Diretoria Geral	DAJ-8	1	9.541,94	11.672,66
Secretário de Câmara	DAJ-8	4	9.541,94	11.672,66
Secretário do Conselho da Magistratura	DAJ-8	1	9.541,94	11.672,66
Secretário do Tribunal Pleno	DAJ-8	1	9.541,94	11.672,66
Assessor da Escola da Magistratura	DAJ-8	1	9.541,94	11.672,66
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	DAJ-8	1	9.541,94	11.672,66
Assessor de Cerimonial	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Assessor de Imprensa	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Assessor Militar	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Assessor de Projetos da Diretoria-Geral	DAJ-7	2	7.858,07	9.612,78
Chefe da Junta Médica do Poder Judiciário	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Coordenador de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Chefe do Centro de Saúde	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Coordenador de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Secretário Executivo	DAJ-7	2	7.858,07	9.612,78

Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAJ-7	1	7.858,07	9.612,78
Arquiteto	DAJ-6	2	6.735,49	8.239,52
Assessor Técnico de Desembargador	DAJ-6	12	6.735,49	8.239,52
Assessor Técnico de Estatística	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Chefe da Central de Compras	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Engenheiro	DAJ-6	3	6.735,49	8.239,52
Presidente da Comissão de Licitação	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Secretário da Junta Médica Oficial	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Secretário de Precatórios	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Secretário de Processos	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Secretário de Recursos Constitucionais	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Médico Perito	DAJ-6	4	6.735,49	8.239,52
Médico Especialista	DAJ-6	2	6.735,49	8.239,52
Supervisor Pedagógico	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Supervisor Administrativo e Tecnológico	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Secretário Acadêmico	DAJ-6	1	6.735,49	8.239,52
Assessor Jurídico de 1ª Instância	DAJ-5	130	4.187,34	5.323,00
Assessor Técnico da Diretoria-Geral	DAJ-5	2	4.187,34	5.323,00
Secretário da Comissão de Licitação	DAJ-5	1	4.187,34	5.323,00
Chefe de Divisão	DAJ-5	29	4.187,34	5.323,00
Secretária da Escola Judiciária	DAJ-5	1	4.187,34	5.323,00
Chefe de Divisão Acadêmica	DAJ-5	1	4.187,34	5.323,00
Chefe de Divisão Pedagógica	DAJ-5	1	4.187,34	5.323,00
Chefe de Divisão Tecnológica	DAJ-5	1	4.187,34	5.323,00
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira	DAJ-5	1	4.187,34	5.323,00
Assistente de Gabinete da Presidência	DAJ-4	2	3.367,74	4.119,77
Assistente de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-4	1	3.367,74	4.119,77
Assistente de Gabinete de Desembargador	DAJ-4	36	3.367,74	4.119,77
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	DAJ-4	2	3.367,74	4.119,77
Assistente de Suporte Técnico	DAJ-4	10	3.367,74	4.119,77
Conciliador dos Juizados Especiais	DAJ-4	31	3.367,74	4.119,77
Conciliador da Justiça Móvel	DAJ-4	6	3.367,74	4.119,77
Assistente de Supervisão de Manutenção de Estúdio	DAJ-4	1	3.367,74	4.119,77
Chefe de Serviço	DAJ-3	59	2.806,46	3.433,13
Secretário TJ	DAJ-3	23	2.806,46	3.433,13
Assistente de Supervisão de Cursos à Distância	DAJ-3	1	2.806,46	3.433,13

Assistente de Supervisão de Cursos Presenciais	DAJ-3	1	2.806,46	3.433,13
Assistente de Supervisão Tecnológica	DAJ-3	1	2.806,46	3.433,13
Cinegrafista	DAJ-3	3	2.806,46	3.433,13
Editor de Imagem	DAJ-3	2	2.806,46	3.433,13
Editor de Corte	DAJ-3	1	2.806,46	3.433,13
Mestre de Cerimônias	DAJ-2	1	2.245,17	2.746,51
Secretário do Juízo	DAJ-2	46	2.245,17	2.746,51
Técnico de Enfermagem	DAJ-1	2	1.908,39	2.334,53
Motorista da Presidência	DAJ-1	2	1.908,39	2.334,53
Motorista da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-1	1	1.908,39	2.334,53
Motorista de Desembargador	DAJ-1	12	1.908,39	2.334,53
Motorista da Diretoria-Geral	DAJ-1	1	1.908,39	2.334,53

**CARGO EM COMISSÃO – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO**  
(Art. 10 desta Lei)

CARGO EM COMISSÃO	JAN/2011	JAN/2012
DAJ-10	9.695,11	10.379,04
DAJ-9	7.396,39	8.754,91
DAJ-8	6.202,25	7.587,22
DAJ-7	5.107,75	6.248,31
DAJ-6	4.378,06	5.355,68
DAJ-5	2.721,77	3.459,95
DAJ-4	2.189,03	2.677,84
DAJ-3	1.824,19	2.231,53
DAJ-2	1.459,35	1.785,23
DAJ-1	1.240,45	1.517,44

**FUNÇÃO COMISSIONADA – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO**  
(Art. 10 desta Lei)

FUNÇÃO COMISSIONADA	JAN/2011	JAN/2012
FC-4	4.378,07	5.355,68
FC-3	2.553,88	3.124,15
FC-2	2.189,03	2.677,84
FC-1	1.824,19	2.231,53

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 4/2011**

Approva Balanço Geral do Governo do Estado do Tocantins, referente ao exercício de 2008.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. São aprovadas as contas consolidadas do Governo do Estado do Tocantins, referentes ao exercício de 2008.

*Parágrafo único.* São apreciadas as contas em conjunto dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público Estadual.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2011.

Deputado **OSIRES DAMASO**  
Relator

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 5/2011**

Approva o Balanço Geral do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e do Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico, referentes ao exercício de 2009.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. São aprovadas as contas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e do Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico, referentes ao exercício de 2009.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2011.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Relator

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR N.º 1/2011.**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. É instituído no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO.

§ 1º. O GAECO, diretamente subordinado ao Procurador-Geral de Justiça, tem sede na Capital e atribuições em todo o território do Tocantins.

§ 2º. O GAECO atuará de forma integrada, funcionará em



instalações próprias e contará com equipamentos, mobiliários, armamentos e veículos necessários ao desempenho de suas atribuições e da Política Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. O GAECO é composto, no mínimo, por três membros do Ministério Público.

§ 1º. No ato de designação, o Procurador-Geral de Justiça consignará eventual prejuízo das atribuições nas respectivas Procuradorias ou Promotorias de Justiça.

§ 2º. O GAECO é coordenado por um Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º. O Procurador-Geral de Justiça proporcionará ao GAECO a estrutura e os recursos técnicos e administrativos necessários ao seu funcionamento, de acordo com as disponibilidades do Ministério Público.

Art. 4º. Os membros do Ministério Público designados para integrarem o GAECO tem atribuições para, em conjunto ou individualmente, mediante distribuição:

I – realizar investigações e serviços de inteligência;

II - requisitar e conduzir inquéritos policiais;

III - instaurar procedimentos administrativos de investigação;

IV – officiar nas representações;

V - realizar outras atividades necessárias à identificação de autoria e produção de provas;

VI - formar e manter bancos de dados atualizados sobre o funcionamento das organizações criminosas;

VII - requisitar diretamente de órgãos públicos serviços técnicos e informações necessários à consecução de suas atividades;

VIII - oferecer denúncia, perante o juízo competente, funcionando em todas as fases da persecução penal até decisão final;

IX - requerer o arquivamento do inquérito policial, perante o juízo competente, de acordo com o artigo 28 do CPP;

IX - promover medidas cautelares preparatórias necessárias à persecução penal;

X – participar de cursos de capacitação de atividades de investigação e segurança de comunicações;

XI – participar das atividades do Grupo Nacional de Combate as Organizações Criminosas-GNCOC, interagindo com os demais membros e propiciando a troca segura de informações;

XII – prestar apoio, com atividades investigatórias, aos demais órgãos de execução do Ministério Público, quando solicitado.

*Parágrafo único.* Cada integrante do GAECO exercerá, respectivamente, suas funções institucionais conforme previsão constitucional e legal.

Art. 5º. As atribuições do GAECO não impedem a atuação dos demais membros do Ministério Público, no âmbito das respectivas esferas de atribuições, no tocante ao combate às atividades de organizações criminosas, podendo os mesmos se valerem de dados, informações ou subsídios disponibilizados pelo Grupo Especial.

§ 1º. Os membros do Ministério Público referidos no *caput*

deste artigo poderão optar pela atuação em conjunto com o GAECO, sempre em atenção ao princípio do Promotor Natural.

§ 2º. No interesse institucional, pode o Procurador-Geral de Justiça, com a anuência do membro do Ministério Público titular, designar integrante do GAECO para funcionar em feito determinado de atribuição daquele, art. 24 da Lei nº. 8.625/93.

§ 3º. A negativa de concordância, na hipótese do artigo anterior, não desobriga o membro do Ministério Público de disponibilizar ao GAECO os dados e informações constantes de processo ou procedimento sob sua responsabilidade.

Art. 6º. O GAECO pode encaminhar procedimentos preparatórios, inquéritos policiais ou quaisquer peças informativas ao membro do Ministério Público com atribuições no local determinado pelas regras de competência, o qual procede na forma da Lei.

Art. 7º. Os inquéritos policiais e as ações penais em andamento continuarão na esfera de atribuições dos órgãos do Ministério Público que neles officiar, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 8º. Qualquer autoridade que no exercício de suas funções verificar a existência de indícios de atuação de organização criminosa deve enviar cópias de autos e peças de informação ao GAECO para a tomada de providências cabíveis.

Art. 9º. O controle externo difuso e concentrado da atividade policial é exercido consoante disciplina a Resolução nº 20/2007, artigo 3º, inciso I e II, do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 1º. Incumbe ao GAECO o controle externo concentrado nas hipóteses compreendidas no art. 13 da presente lei, em que haja indícios de participação de policiais civis e/ou militares;

§ 2º. O controle externo difuso é exercido, concorrentemente, por todos os demais Promotores de Justiça com atribuições na esfera criminal.

Art. 10. É sujeita ao autocontrole institucional, pelo Procurador-Geral de Justiça, a promoção do arquivamento de procedimentos investigatórios e peças informativas referentes à atividade de organização criminosa, salvo em se tratando de inquérito policial, caso em que será observado o art. 28 do Código de Processo Penal.

*Parágrafo único.* Para os fins do disposto neste artigo, o Procurador-Geral pode valer-se do disposto no art. 12, inciso I, da Lei nº. 8.625/93.

Art. 11. Entende-se, de forma explicativa, por organizações criminosas, para efeito desta lei, quaisquer associações constituídas para prática de infração penal que, mesmo indiciariamente, possuam características próprias de crime organizado, ou seja:

I – infrações penais que, sendo de competência da Justiça Estadual, correspondam, todavia, aos modelos relacionados na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, promulgada pelo Decretos nºs 5.015, de 12.03.2004 e 5.017, de 12.03.2004, e na Lei nº 9.034, de 03.05.1994, alterada pela Lei nº 10.217, de 11.04.2001.

II – associações de pessoas vinculadas ao narcotráfico;

III – infrações penais que apresentam ramificações junto às

instâncias de poder, entendidos, para essa finalidade, crimes comuns que tenham indicativos de participação ou envolvimento de agentes públicos;

IV - infrações penais que envolvam rede de prostituição adulta e infanto-juvenil;

V - infrações penais de sonegação fiscal e/ou contra a ordem tributária;

VI - infrações penais contra a ordem econômica;

VII - infrações penais de exploração de jogos de azar;

VIII - infrações penais contra o consumidor, especialmente aqueles que envolvam como objeto os combustíveis (produção, distribuição e comercialização);

IX - infrações penais de roubo e receptação de cargas;

X - delitos de roubo, furto e receptação de veículos automotores e aeronaves, bem como o comércio ilegal das peças provenientes da desmontagem;

XI - infrações penais que envolvam tráfico de pessoas, mulheres, crianças e adolescentes;

XII - infrações penais que envolvam lavagem de dinheiro;

XIII - infrações penais que envolvam pirataria;

XIV - infrações penais que se desenvolvem nos presídios;

XV - outras infrações penais em que seja conveniente e oportuna a atuação do GAECO.

*Parágrafo único.* A intervenção do Grupo deve levar em consideração, independentemente do rol descrito acima, a complexidade dos fatos apreciados e suas circunstâncias, bem como suas peculiaridades, em razão das pessoas envolvidas e da sua repercussão sobre a ordem pública.

Art. 12. Os integrantes do GAECO comunicarão ao Procurador Geral de Justiça as investigações instauradas.

Art. 13. Os integrantes do GAECO encaminharão, mensalmente, ao Corregedor Geral do Ministério Público, relatório de atividades, com sugestões para o aprimoramento do serviço.

Art. 14. O GAECO tem dotação orçamentária específica, dentro da proposta orçamentária do Ministério Público.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. É revogada a Resolução nº. 001/2004-MP/CPJ, de 03 de março de 2004.

Sala das Comissões, em 25 de maio de 2011.

Deputado **Amélio Cayres**  
Relator

## **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2011.**

Altera a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e adota outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. É acrescentado ao art. 131 da Lei Complementar nº 51,

de 2 de janeiro de 2008, o inciso VIII, com a seguinte redação:

“VIII – verba de gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento junto aos órgãos da administração superior e auxiliares do Ministério Público, nunca superior a 1/5 (um quinto) dos vencimentos, obedecido ao teto constitucional.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2011.

Deputado **Amélio Cayres**  
Relator

## **Atas das Comissões**

### **REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

**7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa**

**Ata da Décima Quinta Reunião Conjunta**

Às dez horas e trinta minutos do dia dezessete de maio de dois mil e onze, reuniram-se, os membros conjuntamente, das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, José Bonifácio, Amélio Cayres, Osires Damaso, José Geraldo, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito, Luana Ribeiro e Marcello Lelis. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eli Borges, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa, Eduardo do Dertins e Josi Nunes. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número das Atas das Reuniões anteriores as quais, aprovadas, foram subscritas pelos Parlamentares presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Processos números: 333/2011 e 334/2011; Osires Damaso, Processo número 335/2011; José Bonifácio, Processos números: 336/2011, 341/2011 e 342/2011, e 337/2011, Deputado José Geraldo. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dentro de até cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

### **REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

**7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa**

**Ata da Décima Sexta Reunião Conjunta**

Às doze horas e quinze minutos do dia dezessete de maio de dois mil e onze, reuniram-se, os membros conjuntamente, das

Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Amélio Cayres, José Geraldo, Wanderlei Barbosa, Osires Damaso, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito, Josi Nunes, Luana Ribeiro e Marcello Lelis. Estava ausente o Senhor Deputado Eduardo do Dertins. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Parlamentares presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. Foram devolvidos os Processos números: 336/2011, 341/2011 e 342/2011, Deputado José Bonifácio, e o 337/2011, Deputado José Geraldo. Na Ordem do Dia foram lidos os pareceres dos processos acima mencionados. O Processo número 337/2011, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências, foi aprovado e encaminhado ao Plenário. A Senhora Presidente concedeu vista, pelo prazo regimental, dos Processos números: 336/2011, Deputado Wanderlei Barbosa; 341/2011, Deputado Eli Borges e 342/2011, Deputado Sargento Aragão. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTAS DAS COMISSÕES DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,  
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;  
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO  
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

**7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa**

**Ata da Décima Setima Reunião Conjunta**

Às vinte e tres horas e vinte minutos do dia dezessete de maio de dois mil e onze reuniram-se, os membros conjuntamente, das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Toinho Andrade, Freire Júnior, Vilmar do Detran, Amélio Cayres, José Geraldo, Osires Damaso, Sandoval Cardoso, Luana Ribeiro, Marcello Lelis e Raimundo Palito. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Wanderlei Barbosa, Eduardo do Dertins e Josi Nunes. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Parlamentares presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. Foi devolvido o Processo número 336/2011, que estava com vistas ao Senhor Deputado Wanderlei Barbosa. Na Ordem do Dia foi lido e aprovado o parecer do processo acima mencionado e encaminhado ao Plenário. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**7ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa**

**Ata da Oitava Reunião Extraordinária**

Às doze horas e quinze minutos do dia quatro de maio de dois mil e onze, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão e Toinho Andrade. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número da Ata da Reunião anterior que, lida e aprovada foi subscrita pelos Parlamentares presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e foram nomeados relatores os senhores Deputados: Wanderlei Barbosa, processo número 255/2011; Sargento Aragão, processos números: 256/2011, 258/2011, 284/2011, 294/2011 e 295/2011; Vilmar do Detran processos números: 257/2011 e 281/2011; José Geraldo, processos números: 272/2011, 274/2011 e 275/2011; Eli Borges, processos números: 273/2011, 282/2011, 283/2011, 293/2011 e 541/2011; Freire Júnior foi nomeado relator do processo número 276/2011; o Deputado Toinho Andrade foi nomeado relator dos processos números: 280/2011, e 296/2011 e o Deputado José Bonifácio foi nomeado relator do processo número 302/2011. Passou-se à Devolução de Matérias. Foram devolvidos os processos números: 204/2011, Deputado José Bonifácio, e o 205/2011, Deputado Eli Borges. Na Ordem do Dia foram lidos os pareceres do Projeto de Lei número 57/2011 de autoria do Senhor Deputado Freire Júnior que atribui o nome de Augusto dos Anjos à Escola Estadual de Tempo Integral, localizada na Arno 73, em Palmas, que originou o processo número 204/2011, e do Projeto de Lei número 58/2011, de autoria do Senhor Deputado Freire Júnior que atribui o nome de Raquel de Queiróz à Escola Estadual de Tempo Integral no Aurenny III, em Palmas, que originou o processo número 205/2011, os quais aprovados foram encaminhados ao Plenário. Em seguida, a senhora Presidente encerrou a Reunião convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

**7ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa**

**Ata da Terceira Reunião Extraordinária**

Às dezoito horas e trinta e quatro minutos do dia trinta de março de dois mil e onze, os membros da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle se reuniram no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, José Geraldo, Osires Damaso, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa, Eduardo do Dertins, José Bonifácio, Marcello Lelis e Raimundo Palito. Em seguida, o Senhor Presidente, Deputado Amélio Cayres, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número da Ata da Reunião anterior a qual, foi lida e aprovada pelos Parlamentares presentes. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O Senhor Deputado Amélio Cayres devolveu os Processos números: 190/2011 e 191/2011. Na Ordem do Dia, após a leitura dos pareceres dos relatores referente aos processos acima mencionados, o Senhor Presidente concedeu vistas em conjunto do Processo número 190/2011, que



“Dispõe sobre a 3ª Revisão do Plano Plurianual 2008-2010 e adota outras providências”, de autoria do Senhor Governador do Estado do Tocantins, aos Senhores Deputados Wanderly Barbosa e Osires Damaso, e do Processo número 191/2011, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011”, de autoria do Senhor Governador do Estado do Tocantins, aos Senhores Deputados Wanderly Barbosa e José Gerado. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dentro de quarenta e cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, aprovada, será assinada e publicada.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

**7ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa**

**Ata da Quarta Reunião Extraordinária**

Às dezenove horas e cinquenta e um minuto do dia trinta de março de dois mil e onze, os membros da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle reuniram-se no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, José Geraldo, Osires Damaso, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa, Eduardo do Dertins, Marcello Lelis e Raimundo Palito. Em seguida, o Senhor Presidente, Deputado Amélio Cayres, declarou aberta a Reunião e solicitou que informasse o número da Ata da Reunião anterior a qual, com a aquiescência dos Parlamentares presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O Senhor Deputado Wanderly Barbosa devolveu o processo número 190/2011, com parecer de vista em conjunto ao Senhor Deputado Osires Damaso, e o processo número 191/2011. Na Ordem do Dia foi lido e rejeitado o parecer de vista em conjunto, referente ao processo número 190/2011. Logo após, foi aprovado o parecer do relator do Projeto de Lei número 04/2011, de autoria do Governador do Estado do Tocantins, que “Dispõe sobre a 3ª Revisão do Plano Plurianual 2008-2010, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 190/2011 o qual, aprovado, foi encaminhado ao Plenário e aprovado o parecer do relator do Projeto de Lei número 05/2011, de autoria do Governador do Estado do Tocantins, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2011”, e deu origem ao Processo número 191/2011 o qual, aprovado, foi encaminhado ao Plenário. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dia e horas regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada e publicada.

## Atos Administrativos

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 514/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo n.º 109, de 4 de fevereiro de 2011, em que nomeou **Rozangela Miranda**

**Carvalho** como Diretora da Diretoria de Auditoria Interna da Assembléia Legislativa, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Controle Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 1º de maio de 2011.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 516/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo n.º 209, de 23 de fevereiro de 2011, em que nomeou **Ana Lúcia Pereira da Silva Alves** como Secretária da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessora da Assessoria de Gabinete da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 1º de maio de 2011.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 517/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo n.º 203, de 23 de fevereiro de 2011, em que nomeou **Livia Sousa Lima** como Secretária da Diretoria de Área Legislativa da Assembleia Legislativa, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessora da Assessoria de Gabinete da Diretoria de Área Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 1º de maio de 2011.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 518/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º



201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo nº 236, de 28 de fevereiro de 2011, em que nomeou **Tânia Maria de Moura** como Diretora da Diretoria de Taquigrafia da Assembleia Legislativa, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Taquigrafia e Documentação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 1º de maio de 2011.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 519/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo nº 147, de 18 de fevereiro de 2011, em que nomeou **Antonio Luiz de Sousa Santos** como Coordenador da Coordenadoria de Protocolo da Assembleia Legislativa, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Protocolo e Arquivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 1º de maio de 2011.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 520/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo nº 205, de 23 de fevereiro de 2011, em que nomeou **Ana Cláudia Pereira de Sousa Turíbio** como Secretária da Diretoria de Área Administrativa da Assembleia Legislativa, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessora da Assessoria de Gabinete de Diretoria de Área Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 1º de maio de 2011.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 521/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo nº 143, de 18 de fevereiro de 2011, em que nomeou **Agostinho Araújo Rodrigues Júnior** como Coordenador da Coordenadoria de Comunicação Administrativa da Assembleia Legislativa, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Comunicação Administrativa e Reprografia da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 1º de maio de 2011.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 522/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 24 II, da Constituição Estadual e 231, inciso II, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao Deputado **Raimundo Moreira** licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, no período de 23 de maio a 21 de junho de 2011, de conformidade com o Processo nº 359/2011.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de maio de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

### DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 523/2011

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 289, de 12 de maio de 2011, e considerando o disposto no art. 24 II, da Constituição Estadual e 231, inciso II, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER à Deputada **Solange Duailibe** licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, no período de 11 de maio a 09 de junho de 2011, de conformidade com o Processo nº 360/2011.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de maio de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

### PORTARIA N.º 198/2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR no Gabinete do Deputado **Manoel Queiroz**, o servidor **José Elias Júnior**, Engenheiro Agrônomo, matrícula n.º 200743-6, integrante do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário colocado à disposição deste Poder Legislativo, através do Ato n.º 1.767 - CSS, de 24 de maio de 2011, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

### PORTARIA N.º 199/2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR no Gabinete do Deputado **Raimundo Palito** a servidora **Maria Helena Valadares de Sousa**, matrícula n.º 451, pertencente ao quadro efetivo deste Poder, a partir de 1º de abril de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

### PORTARIA N.º 200/2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR no Gabinete do Deputado **Osires Damaso**, o servidor **Dercival Antônio de Andrade**, Subtenente, matrícula n.º 6319-3 integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar

do Estado do Tocantins, colocado à disposição deste Poder Legislativo, através do Ato n.º 1.766 – CSS, de 24 de maio de 2011, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

### PORTARIA N.º 202/2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR no Gabinete do Deputado **Manoel Queiroz** o servidor **Afonso José Leal Barbosa**, matrícula n.º 272, pertencente ao quadro efetivo deste Poder, a partir de 1º de maio de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de maio de 2011.

Deputado **Eli Borges**  
Presidente em exercício

### PORTARIA N.º 202/2011 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, com base no Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Herlan Torres Campos**, matrícula n.º 6030, por ocasião do aniversário no mês de abril de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 24 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

### PORTARIA N.º 203/2011 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011, com base no Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento a servidora **Maria Selene**

**Rocha Miranda**, matrícula nº 51, por ocasião do aniversário no mês de junho de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 24 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

### **PORTARIA N.º 204/2011 – SG**

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011, com base no Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Silvane Pereira da Silva**, matrícula nº 63, por ocasião do aniversário no mês de julho de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 24 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

### **PORTARIA N.º 205/2011 – SG**

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011, com base no Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento a servidora **Ana Cléia Gomes da Silva**, matrícula nº 8470, por ocasião do aniversário no mês de junho de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 24 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

### **PORTARIA N.º 207/2011 – SG**

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR o primeiro período das férias legais do servidor **Oswaldo Correia de Melo Filho**, matrícula n.º 67, referente ao período aquisitivo 20/7/2010 – 19/7/2011, de 12 a 26/12/2011 para 29/7 a 13/8/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 24 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

### **PORTARIA N.º 208/2011 – SG**

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Nelson Antônio dos Santos**, matrícula n.º 4524, lotado no Gabinete do Deputado **Marcello Lelis**, referente ao período aquisitivo 1º/3/2010 – 28/2/2011, para 16/6 a 15/7/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 24 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

### **PORTARIA N.º 209/2011 – SG**

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o primeiro período das férias legais do servidor **Hiran Melchíades Torres Gomes**, matrícula n.º 145, referente ao período aquisitivo 1º/5/2009 – 30/4/2010, para 1º/6 a 30/6/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 24 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

### **PORTARIA N.º 210/2011 – SG**

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Dulce Dias Lima**, matrícula n.º 18, referente ao período aquisitivo 1º/1/2010 – 31/12/2010, de 20/6/2011 a 19/7/2011, para 13 a 27/6/2011 o primeiro período e o segundo de 5 a 19/12/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 24 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

**PORTARIA N.º 211/2011 – SG**

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011, com base no Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Luis Fausto Medeiros Freire de Andrade**, matrícula n.º 8306, por ocasião do aniversário no mês de junho de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

**PORTARIA N.º 212/2011 – SG**

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o primeiro período das férias legais da servidora **Mary Marques de Lima**, matrícula n.º 303, referente ao período aquisitivo 6/7/2010 – 5/7/2011, para 6/7 a 20/7/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

**PORTARIA N.º 213/2011 – SG**

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a lotação do servidor **Humberto Amaral Lira**, matrícula n.º 579, da Coordenação de Cerimonial e Relações Públicas - COREP, para a Coordenadoria de Fotografia e Cinegrafia - COFOT, a partir de 12 de maio de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

**PORTARIA N.º 214/2011 - SG**

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005 e em consonância com a Portaria n.º 213 - P, de 27 de dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar o resultado da Primeira Etapa da Avaliação Especial de Desempenho Funcional referente ao período de 1º/4/2010 a 31/3/2011 dos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome do Servidor	Nota
298	ACACIA MARIA TORRES GOMES	89
225	ACILON PEREIRA DE ANDRADE	90
403	ADALBERTO ARRUDA ALENCAR	90
1	ADAO NILSON ALVES GOMES	90
2	ADELIA PEREIRA DE ANDRADE	81
129	ADILSON DOMINGOS DA CRUZ	77
272	AFONSO JOSE LEAL BARBOSA	86
355	ALCIDES CARNEIRO LOPES	79
742	ALDERI JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	87
793	ALESSANDRA LIMA DIAS MASCARENHAS	87
346	ALEX SANTOS NERES	84
797	ALVARO NUNES PRESTES	86
345	ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA TURIBIO	89
365	ANA LUCIA CORDEIRO DE CARVALHO	83
4	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA ALVES	86
312	ANA MARIA GORETE CARDOSO DA SILVA	79
159	ANGELINO RIBEIRO NETO	81
197	ANTONIO ALVES FILHO	79
353	ANTONIO BATISTA DOS ANJOS	79
348	ANTONIO CARLOS LYSIKE	79
198	ANTONIO FERNANDES FILHO	78
333	ANTONIO FERREIRA FILHO	77
142	ANTONIO LOPES BRAGA JUNIOR	88
263	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	85
6	ARCANGELA MARIA BRITO DE SOUSA SILVA	81
88	ARQUIMAR COELHO DA LUZ	79
165	ARSENIA PINHEIRO FONSECA	87
340	BENEDITO DOS SANTOS GONCALVES	89
502	BENHUR DE OLIVEIRA SOUZA	85
83	BENTO ALVES DOS SANTOS	85
7	BERNARDINA LOPES	77
176	CARLENE BATISTA FALEIRO	83
467	CARLOS AUGUSTO CERQUEIRA MOREIRA	83
9	CARLOS GOMES MATIAS	79
261	CARLOS ROGERIO LEAO	88
10	CHARLES ANTONIO MARTINS ROCHA	77
465	CLAUDENIZE NERIS DE BARROS PEREIRA	84
396	CLAUDIA DOS SANTOS DOURADO	89
282	CLEIDA ALVES DOS SANTOS	83
149	CLEITON PEREIRA DOS SANTOS	82
276	CLELIA MARIA DO CARMO CATTINI	82
364	CLEUSIMAR COUTO PEREIRA	86
753	CRISTIANO RIBEIRO NOLETO	89
291	CYNARA AMORIM GUIMARAES	89
13	DALVINA RIBEIRO ZUMBA	80
184	DAVID SIFFERT TORRES	85
202	DEVANIRA CASSIA DE FREITAS	81
16	DIVINO JOSE RIBEIRO	82
17	DOMINGAS LIRA DOS REIS	82
209	DOREMA SILVA COSTA	80
302	DUARTE BATISTA DO NASCIMENTO	86
18	DULCE DIAS LIMA	82
363	DURVAL RIBEIRO COSTA	86
19	ELIANE BARBOSA MASCARENHAS	78
301	ELIONAI SANTOS DE ARAUJO GONCALVES	87
294	ELISABETE MARIA PASCHOAL FREGONESI	83



20	ELIZABETE GONZAGA DA SILVA SOUZA	80
786	ELPIDIO FERREIRA LOPES	82
427	ERENEIDE BARBOSA DA SILVA	83
296	EVANDRO GOMES SOBRINHO	88
759	EVANDRO RICARDO BARALDI JUNIOR	83
85	FABIO ALVES DOS SANTOS	83
737	FABIO DA SILVA SANTOS	78
137	FABIO NAZARENO MOTA	85
21	FATIMA MARIA DE MOURA	83
271	FERNANDO CESAR LIMA DE PAULA	61
782	FERNANDO PRESTES DE OLIVEIRA	81
751	FILIPE SANTANA GONCALVES	79
273	FLAVIO GERALDO SALMAN DE OLIVEIRA	80
23	GARDENIA MARIA MONTEIRO BATISTA	78
26	GILTON CLEIBER VENANCIO DA SILVA	61
794	GLAUBER ANDRADE BARROS	80
334	GLAUCIA HEINE GUERRA	73
80	HAROLDO FABIO DE QUEIROZ	82
230	HELIO FEITOSA DE OLIVEIRA	83
182	HENIO MOREIRA GOMES	85
79	HENRIETTE MOTTA A RANTES	88
145	HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES	85
750	HORIANO GOMES DA SILVA	80
286	HUMBERTO MASCARENHAS DE MORAES	81
335	IDELMA MOTA	89
240	INEZ ELEINE ROCHA	80
148	IRINALDO ALVES PEREIRA	84
211	ISAURETH NUNES PARENTE	84
232	JANUARIO SOUSA LIMA FILHO	79
156	JOAO PEDRO ALVES DE BRITO	85
32	JOAO PEDRO ARMONDES NETO	81
168	JOLVE NOGUEIRA DOS REIS	82
798	JONAS RODRIGUES NEPOMUCENO	82
736	JONILSON NUNES MIRANDA	82
219	JORGE RAMON GODINHO	90
332	JOSE ALENCAR PIMENTEL	79
285	JOSE CARLOS FERREIRA COSTA	87
330	JOSE EGIDIO DA SILVA	83
31	JOSE HUMBERTO ALVES DA COSTA	83
315	JOSE MARTINS JORGE	82
112	JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA CESAR	82
158	JOSE SILVA NEVES	87
758	JOSE VALDEMIR DE CARVALHO VERAS	82
183	JOSEFA MARIA DE ARAUJO	87
245	JOSINO FILHO COSTA VA LENTE	77
351	JUBILEIA FREITAS ARAUJO	87
96	JUDA TADEU TIMOTE DOS SANTOS	84
745	JULIANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	85
238	JULIO CESAR ALVES DA SILVA	81
77	JUREMA AZEVEDO JACUNDA	79
224	KARLA RIBEIRO DE MELO	83
35	KEILLA MARIA MILHOMEM PEREIRA	86
99	LAURENCIO MARTINS SILVA	83
300	LEIONE BARROS DE BRITO	85
180	LEUSA MARIA DA SILVA BORGES	83
764	LILIAN FERNANDES DA CRUZ	81
313	LINDAURA VERAS DE SOUZA	88
748	LIVIA SOUSA LIMA	80
37	LUCIA MARIA DA COSTA	83
24	LUCIANA COSTA SANTOS	82
756	LUCIENE BARRETO DE MENDONCA	87
39	LUCIENE DIAS PEREIRA DA COSTA	86
314	LUCIENE FIALHO SOUZA KRUGER	80
325	LUCILENE MONTELO MARANHÃO MONTEIRO	84
123	LUCY MEIRI BITTENCOURT CURY	82
597	LUIZ CARLOS FREITAS DE CARVALHO	83
38	LUIZ CARLOS JORGE DA SILVA	87
43	LUZENIRA MIRANDA MARINHO	79
172	MAGNA FERREIRA XAVIER	84

44	MAILDE SANTANA DA SILVA VELOSO	82
231	MARCELLO PEREIRA DE CARVALHO	81
239	MARCIA LIMA PORTO MARTINS	90
740	MARCIO BEZERRA DE OLIVEIRA	84
761	MARCIO DE OLIVEIRA ALVES	83
409	MARCOS ANTONIO NEVES	84
109	MARCOS ROBERTO SOLINO DE SOUZA	80
266	MARCUS VINICIUS RESIO DO CARMO	80
311	MARIA APARECIDA DIAS ROSARIO	82
193	MARIA AURENICE DE MENEZES	82
262	MARIA BETANIA DO SOCORRO MOURA	83
47	MARIA CECILIA COELHO DA SILVA SOARES	78
309	MARIA DE FATIMA BENTO DA SILVA	79
227	MARIA DE FATIMA DA SILVA MEIRELLES	89
480	MARIA DE FATIMA PIRES	82
74	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	89
49	MARIA DE NAZARE CARMO SILVA	90
187	MARIA DO AMPARO LUSTOSA LIMA DIAS	83
50	MARIA DO NASCIMENTO LUSTOSA BARBOSA	85
307	MARIA EDNEY A LENCAR DA ROCHA	82
367	MARIA LINDALVA GOMES MIRANDA	80
359	MARIA LUZIA PEREIRA DE LACERDA	82
143	MARIA ROSANE ALVES MIRANDA	84
51	MARIA SELENE ROCHA MIRANDA	87
338	MARIA TEREZINHA DA SILVA SOUZA	78
292	MARIA VANILSE NOLETO DA SILVA	90
458	MARILETE LOPES RIBEIRO	78
795	MARILIA RODRIGUES DE CARVALHO	85
322	MARIZETH MEIRELES ALVES	80
304	MARLON BRANDO PEREIRA FEITOSA	81
303	MARY MARQUES LIMA	89
775	MAURICIO BONANI	90
212	MEIRE MARIA MONTEIRO DOS REIS	61
366	MICHELL SOARES COELHO	78
362	MOACIR DA SILVA LIMA	79
169	MONICA MAGALI DE FREITAS	88
185	NAILDA ALMEIDA DA LUZ	89
153	NELSON GOMES NOLETO	83
121	NUBIA MARTINS FRAZAO SANTOS	87
134	NUIR MACHADO DE LIMA FILHO	76
354	OLINDINA RIBEIRO MORAIS MIRANDA	79
399	OLIVIO DOS SANTOS	90
350	OSMAR ANTUNES	90
54	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS	85
67	OSVALDO CORREIA DE MELO FILHO	83
154	OTHON DIOGO ARAUJO	82
236	OZANIR ALVES BEZERRA	84
192	PATRICIA DIAS MACHADO ZERBINI LEO	87
796	PAULA CRISTINA PARREAO LUZ MORAIS	87
55	PAULO ANDRADE DA COSTA	80
755	PAULO ANIZIO MARTINS DE SOUZA	80
738	PAULO CESAR DORIA DE ALMEIDA JUNIOR	87
743	PAULO FERREIRA DE ARAUJO	88
178	PEDRO CIRQUEIRA COSTA	89
139	PEDRO LAERTE CERQUEIRA BRITO	79
138	PEDRO PAULO FERREIRA	90
56	PERCILIA FERREIRA ALVES	77
57	PETRONILIA SOARES PARRIAO	82
400	RAIMUNDO ALVES GUIMARAES	89
466	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	80
513	RAIMUNDO NONATO ROCHA E SILVA	81
787	RAIMUNDO PENAFORTE DIAS DE SOUSA	82
739	RAPHAEL ARAUJO E SILVA	86
749	RAPHAEL HENRIQUE COSTA AIRES	78
343	REGINA CHAVES DOS REIS	84
264	REGISMARQUES SOARES CAMARCO	88
783	RENATO FERNANDES DA SILVA	80
248	RENATO JAYME DA SILVA	88
58	RENAUD HENRIQUE CAMARGO	81
704	RICARDO ISHIBASHI MOREIRA DE ALMEIDA	77
734	RICARDO NAVES	88
204	ROBERTO CARLOS ALVES MIRANDA	82
323	ROBERTO CARLOS LOPES LINO CARVALHO	84

257	ROBERTO JOSE DE SOUZA	79
324	ROBERTO MAURO MIRANDA MARACAIPE	85
763	RODRIGO RODRIGUES NOLETO	84,15
59	RONAN ELIAS BARBOSA	90
150	ROODIRLEY DA SILVA SALES	80
60	ROSE MARY ALVES CERQUEIRA	85
194	ROSE MEIRY DE OLIVEIRA LAMATTINA	84
253	ROSILDA REIS DA SILVA	81
460	ROSSANA CARLA DE SOUZA CARVALHO T. LOPES	82
252	ROZANGELA MIRANDA CARVALHO	86
160	RUIMAR RINCON DA SILVA	82
181	SALUSTIANO JORGE DA SILVA	89
757	SAMUEL HENRIQUE GONCALVES SILVEIRA	85
449	SANDRA LUIZA ALVES CORREIA	83
62	SANDRA MARIA PIRES MILHOMEM	80
308	SANDRA MARIA ROSA	68
201	SARA MARIA ROSA	79
305	SEBASTIAO ANGELO	79
275	SERGIO RICARDO VITAL FERREIRA	86
765	SHELDON HENRIQUE SANTOS MENDES	80
213	SHIRLEY AIRES DE ALMEIDA	83
780	SIMONE LOPES	82
122	SINVAL NEPONUCENO DO NASCIMENTO	86
170	SONIA RITA BATISTA DE ANDRADE	85
268	SORAYA DE FATIMA SALES DOS REIS	81
118	SULENE MACIEL DA SILVA	89
270	SUYANNE DOS SANTOS MACHADO	82
457	SUZANA ALENCASTRO VEIGA FEITOSA	90
152	TANIA MARIA DE MOURA	88
166	TEREZINHA PEREIRA GOMES PINTO	84
760	THIAGO PINHEIRO MACIEL	74
144	VAINA FREIRE DA SILVA	83
117	VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	82
66	VALDIVAN CASTANHEIRA DA CUNHA	83
306	VALTERLEI DE OLIVEIRA ALVARENGA	84
464	VANDA ALVES ALENCAR	80
281	VANIA NASCIMENTO MOURA CRUZ	89
115	VERA LUCIA DE SOUSA CESAR	90
342	VICENTE DE FERRER PEREIRA RAMOS	88
3686	VIVIANE MOREIRA E SILVA	84
735	WALDIR DEMETRIOS DA COSTA JUNIOR	86
397	WALESCA GIRARDI DE OLIVEIRA	82
284	WALTER PIRES LUZ	90
260	WERBETON FONSECA DE MIRANDA	87
357	WISON FRUTUOSO FERNANDES	82
68	YEDA ALVES GOMES	85
69	ZAIRA GOMES DOS SANTOS	88
71	ZENAIDE PEREIRA DA CUNHA	81
356	ZULEIDE PEREIRA LEITE	87

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

### PORTARIA N.º 215/2011 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR na Coordenadoria de Segurança do Legislativo - COSEL, o servidor **Moacir da Silva Lima**, matrícula n.º 362, a partir de 1º de maio de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

### PORTARIA N.º 216/2011 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR as férias legais da servidora **Gercilene Gomes Leite**, matrícula n.º 258, referente ao período aquisitivo 1º/7/2010 – 30/6/2011, de 1º/7 a 30/7/2011, para 18/7/2011 a 1º/8/2011 o primeiro período e o segundo de 26/12/2011 a 9/1/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 26 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

### PORTARIA N.º 217/2011 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias legais da servidora **Lucilene Montelo Maranhão Monteiro**, matrícula n.º 325-1, referente ao período aquisitivo 1º/06/2010 a 31/05/2011, de 1º/06 a

30/06/2011, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 27 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

## PORTARIA N.º 218/2011 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2011,

### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a lotação da servidora **Isaureth Nunes Parente**, matrícula n.º 211, da Diretoria de Comunicação Social - DICOM, para a Secretaria-Geral - SEREG, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 30 dias do mês de maio de 2011.

**Roger Luis Monteiro Tolentino**  
Secretário-Geral

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

#### PROCESSO: 00340/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 Decreto Administrativo nº. 157, de 23 de abril de 2008, e alterações, aplicando-se subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar nº .123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação– CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis, S/N, Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 17 de junho de 2011

HORÁRIO: 09h (nove horas)

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: 3212-5121: Sr. SENIVAN ou CLEIDA

DISPONÍVEL NO SITE: [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br).

E-MAIL: [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br)

Palmas, 03 de junho de 2011

**SENIVANALMEIDA DE ARRUDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

## Outras Publicações



### CONSELHO DELIBERATIVO

#### ELEIÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/11

O Presidente do Conselho Deliberativo da 12.ª Diretoria da ASLETO - Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os associados aptos a participarem do processo eletivo, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO dos órgãos desta associação, para o período de 1.º de julho de 2011 a 30 de junho de 2013, a ser realizada nas dependências da Assembleia Legislativa, no dia 21 de junho do ano em curso, das 9 às 17 horas

Palmas – TO, 31 de maio de 2011.

**Regismarques Soares Camarço**

Presidente

### DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT	Marcello Lelis - PV
Amélio Cayres - PR	Osires Damaso - DEM
Eduardo do Dertins - PPS	Raimundo Moreira - PSDB
Eli Borges - PMDB	Raimundo Palito - PP
Freire Júnior - PSDB	Sandoval Cardoso - PMDB
Iderval Silva - PMDB	Sargento Aragão - PPS
José Augusto - PMDB	Solange Duailibe - PT
José Bonifácio - PR	Stalin Bucar - PR
José Geraldo - PTB	Toinho Andrad e - DEM
Josi Nunes - PMDB	Vílmor do Detran - PMDB
Luana Ribeiro - PR	Wanderlei Barbosa - PSB
Manoel Queiroz - PPS	Zé Roberto - PT

# DOE SANGUE!



VOCE PODE

SALVAR VIDAS!

PROCURE O **HEMOTO** DIRETORIA DE SAÚDE  
Hemorrede do Estado do Tocantins